



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA

EDITAL

4 C.M.

Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que em Reunião da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 2024, foram aprovados:

- Critérios para Atribuição de Apoios ao Investimento – **Apoio à Realização de Obras e Apoio à Aquisição e/ou Grande Reparação de Equipamentos;**
- Critérios para Atribuição de Apoios à **Atividade Pontual.**

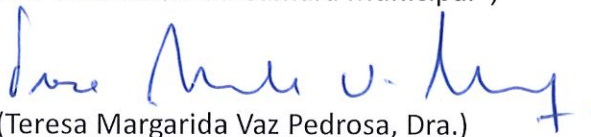
Os interessados podem apresentar as suas candidaturas, **durante o ano 2024**, mediante o preenchimento do formulário, acompanhado de documentação complementar exigida nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, disponibilizado no sítio da internet: <https://www.soureacontece.pt>.

O(s) formulário(s) e respetivos documentos anexos devem ser entregues, preferencialmente, via e-mail para cultura@cm-soure.pt ou, via formato impresso entregue no Balcão Único de Atendimento do Município de Soure ou nos Serviços de Cultura, sito no Solar do Matoso, na Praça de São Tiago, em Soure.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Concelho e demais lugares de uso e costume.

Paços do Concelho, 12 de janeiro de 2024.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal*,



(Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Dra.)

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 01.07.2023 e 03.07.2023.

REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE SOURE

APOIO AO INVESTIMENTO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O tecido associativo do Concelho de Soure é um fator agregador da nossa comunidade. Trata-se de uma riqueza coletiva que importa apoiar fundamentalmente para garantir a continuidade das instituições nos territórios onde estão inseridas, valorizando o trabalho desenvolvido pelas mesmas, permitindo a sua capacitação e uma maior valorização territorial.

1.2. O presente documento é elaborado nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro ao Investimento para Apoio à Realização de Obras de construção, conservação, ampliação e remodelação de instalações e/ou para Apoio à Aquisição/Grande Reparação de Equipamentos.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

Podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal ao investimento, as entidades sem fins lucrativos previstas no artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. A apresentação de candidaturas é feita mediante entrega de formulário disponível em www.soureacontece.pt.

4.2. A apresentação da candidatura implica o registo atualizado no Registo Municipal das Associações Desportivas, Sociais, Culturais e Recreativas do Município de Soure.

4.3. As candidaturas podem ser entregues durante o ano 2024.

4.4. Forma de entrega ou submissão das candidaturas:

As candidaturas são preferencialmente enviadas por email para cultura@cm-soure.pt ou via formato impresso entregue no Balcão Único de Atendimento do Município de Soure ou nos Serviços da Cultura sitos na Biblioteca Municipal, Praça de São Tiago em Soure.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1 Critérios de atribuição de Apoio ao Investimento – Apoio à Realização de Obras

Constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal ao investimento – Apoio à Realização de Obras:

- a) Fundamentação para a realização dos trabalhos;
- b) Relevância da obra para a comunidade;
- c) Ação da associação e sua relevância na localidade onde a entidade desenvolve a sua atividade.

5.2 Critérios de atribuição de Apoio ao Investimento – Apoio à Aquisição e Grande Reparação de Equipamentos

Constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal ao investimento – Apoio à Aquisição e Grande Reparação de Equipamentos:

- a) Número de participantes ou destinatários;
- b) Não possuir o tipo de equipamento(s) a que se candidata, ou comprovar a manifesta insuficiência dos equipamentos disponíveis face às suas necessidades;
- c) Participar num ou mais quadros de competição desportiva, atividade cultural ou serviços de carácter social no âmbito local, regional ou nacional;
- d) Relevância da ação associativa ou social, oferecendo variadas atividades desportivas, culturais ou sociais à população;
- e) Relevância do(s) equipamento(s) para a comunidade;
- f) Do apoio à aquisição de equipamentos.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. O acompanhamento e avaliação das candidaturas, no âmbito do presente documento, fica a cargo da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística.

6.2. Esta competência poderá ser delegada noutra unidade orgânica caso o âmbito da candidatura seja mais adequado à mesma.

6.3. Nos termos dos artigos 29.º e 36.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5., devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a)** A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre **0 (zero) e 20 (vinte)**;
- b)** Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na classificação final;
- c)** O somatório das avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d)** São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a **10 pontos**, sendo a pontuação máxima de **20 pontos**;
- e)** A proposta de decisão deverá conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação de cada candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- f)** A avaliação final das candidaturas será publicada em Edital e ficará disponível para consulta pública no sítio da internet do Município de Soure e em www.soureacontece.pt.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a)** A aplicar os apoios atribuídos em função do que tiver sido contratualizado;

b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Soure”, acompanhada pelo brasão / logótipo do Município.

7.2. Os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em Contrato Programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente documento, bem como no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, determina a não admissão da Candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente documento aplica-se o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure.

ENTIDADE:

NIF:

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Fundamentação para a realização dos trabalhos	0 - 20		30	
Escala de avaliação: - A fundamentação apresentada esclarece por completo todas as necessidades de trabalhos a realizar e demonstra um devido planeamento da execução da obra → 11 - 20 - A fundamentação apresentada esclarece todas as necessidades de trabalhos a realizar → 1 - 10 - A fundamentação não é adequada para os trabalhos a realizar → 0				
b) Relevância da obra para a comunidade	0 - 20		30	
Escala de avaliação: - A obra vai melhorar condições de acesso, conforto, higiossanitárias, entre outras, tornando o espaço mais acolhedor, sendo este um espaço utilizado com muita frequência → 11 - 20 - A obra vai melhorar condições de acesso, conforto, higiossanitárias, entre outras, tornando o espaço mais acolhedor, sendo este um espaço utilizado com pouca frequência → 1 - 10 - A obra não tem nenhum tipo de relevância para a comunidade e/ou o espaço não é utilizado → 0				
c) Ação da associação e sua relevância na localidade onde a entidade desenvolve a sua atividade	0 - 20		40	
Escala de avaliação: - Tem uma presença e dinâmica muito forte na comunidade onde se encontra inserida → 11 - 20 - Desenvolve atividades pontuais → 10 - Não exerce nenhum tipo de atividade → 0				
Total: Pontuação final após ponderação			100%	

ENTIDADE:

NIF:

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de participantes ou destinatários	0 - 20		15	
Escala de avaliação: - Os destinatários do(s) equipamento(s) apresentam-se em número elevado → 11 - 20 - Os destinatários deste(s) equipamento(s) são muito limitados → 1 - 10 - O(s) equipamento(s) não tem destinatários definidos → 0				
b) Não possuir o tipo de equipamento(s) a que se candidata, ou comprovar a manifesta insuficiência dos equipamentos disponíveis face às suas necessidades	0 - 20		15	
Escala de avaliação: - O(s) equipamento(s) a adquirir/reparar é(são) fundamental(ais) para a atividade associativa → 11 - 20 - O(s) equipamento(s) a adquirir/reparar é(são) necessário(s) para a atividade associativa → 10 - O(s) equipamento(s) a adquirir/reparar não acrescenta(m) valor no desenvolvimento da atividade associativa → 0				
c) Participar num ou mais quadros de competição desportiva, atividade cultural ou serviços de carácter social no âmbito local, regional ou nacional	0 - 20		15	
Escala de avaliação: - Participa em vários quadros de competição desportiva, atividade cultural ou serviços de carácter social no âmbito local, regional ou nacional → 11 - 20 - Participa num quadro de competição desportiva, atividade cultural ou serviços de carácter social no âmbito local, regional ou nacional → 10 - Não participa num ou mais quadros de competição desportiva, atividade cultural ou serviços de carácter social no âmbito local, regional ou nacional → 0				
d) Relevância da ação associativa ou social, oferecendo variadas atividades desportivas, culturais ou sociais à população	0 - 20		25	
Escala de avaliação: - Desenvolve atividades contínuas → 11 - 20 - Desenvolve atividades pontuais → 10 - Não desenvolve atividades para a população → 0				
e) Relevância do(s) equipamento(s) para a comunidade	0 - 20		20	
Escala de avaliação: - O(s) equipamento(s) será(ão) muito útil na dinâmica da associação → 11 - 20 - O(s) equipamento(s) terá(ão) pouca utilidade na atividade associativa → 1 - 10 - O(s) equipamento não terá utilidade → 0				
f) Do apoio à aquisição de equipamentos	0 - 20		10	
Escala de avaliação: - Não beneficiou de apoio à aquisição de equipamentos nos últimos dois anos → 20 - Beneficiou de apoio à aquisição de equipamentos nos últimos dois anos → 0				
Total: Pontuação final após ponderação			100%	

REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE SOURE

APOIO À ATIVIDADE PONTUAL CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O tecido associativo do Concelho de Soure é um fator agregador da nossa comunidade. Trata-se de uma riqueza coletiva que importa apoiar fundamentalmente para garantir a continuidade das instituições nos territórios onde estão inseridas, valorizando o trabalho desenvolvido pelas mesmas, permitindo a sua capacitação e uma maior valorização territorial.

1.2. O presente documento é elaborado nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure.

2. TIPOS DE APOIOS PONTUAIS

2.1. APOIO À ATIVIDADE PONTUAL

O apoio à Atividade Pontual prevê a comparticipação de até 40% do custo previsto para a realização ou participação na atividade, no limite máximo de 1 500,00€ por atividade cultural e 7 500,00€ por atividade desportiva.

2.2. FESTIVAIS DE FOLCLORE – Mínimo de 4 Grupos

NACIONAL SEM QUALQUER GRUPO FEDERADO	$A = 500,00 \text{ €} + 100,00 \text{ € p/ Grupo,}$ além de 4, no máximo de 2
NACIONAL COM GRUPO(S) FEDERADO(S)	$B = A + 75,00 \text{ € p/ Grupo Federado,}$ no máximo de 2
INTERNACIONAL	$C = B + 150,00 \text{ €}$

2.3. MÚSICA

Apoio à Comemoração da Data da Fundação das Bandas Filarmónicas: 1 750,00 €

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

Podem candidatar-se ao apoio financeiro à atividade pontual, as entidades sem fins lucrativos previstas no artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. A apresentação de candidaturas é feita mediante entrega de formulário disponível em www.soureacontece.pt.

4.2. A apresentação da candidatura implica o registo atualizado no Registo Municipal das Associações Desportivas, Sociais, Culturais e Recreativas do Município de Soure.

4.3. As candidaturas podem ser entregues durante o ano 2024.

4.4. Forma de entrega ou submissão das candidaturas:

As candidaturas são preferencialmente enviadas por email para cultura@cm-soure.pt ou via formato impresso entregue no Balcão Único de Atendimento do Município de Soure ou nos Serviços de Cultura sito no Solar do Matoso (Biblioteca Municipal), Praça de São Tiago em Soure.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal ao Apoio Financeiro à Atividade Pontual:

- a) Fundamentação para a realização da iniciativa;
- b) Relevância da atividade para a comunidade;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Relevância para as atividades da associação;
- e) Número de entidades que participam no evento;
- f) Impacto do evento a nível concelhio.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. O acompanhamento e avaliação das candidaturas, no âmbito do presente documento,

fica a cargo da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística.

6.2. Esta competência poderá ser delegada noutra unidade orgânica caso o âmbito da candidatura seja mais adequado à mesma.

6.3. Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5., devidamente pontuados e hierarquizados, conforme tabela apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a)** A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre **0 (zero) e 20 (vinte)**;
- b)** Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na classificação final;
- c)** O somatório das avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d)** São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a **10 pontos**, sendo a pontuação máxima de **20 pontos**;
- e)** O valor do apoio a conceder será de, no máximo, 40% do orçamento apresentado pela entidade, sendo a sua atribuição efetuada após entrega de documentos fiscalmente válidos e mediante a assinatura de Contrato-Programa;
- f)** No caso dos Festivais de Folclore e da Comemoração da Data de Fundação das Bandas Filarmónicas, serão aplicados os valores previstos no ponto 2 do presente Aviso. As entidades apoiadas, no âmbito desta medida, serão dispensadas de assinatura de Contrato-Programa, bem como de entrega de comprovativos de despesas.
- g)** A proposta de decisão deverá conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação de cada candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- h)** A avaliação final das candidaturas será publicada em Edital e ficará disponível para consulta pública no sítio da internet do Município de Soure e em

www.soureacontece.pt.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A aplicar os apoios atribuídos em função do que tiver sido contratualizado;
- b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venhama ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Soure”, acompanhada pelo brasão / logótipo do Município.

7.2. Os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em Contrato Programa, quando aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente documento, bem como no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, determina a não admissão da Candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente documento aplica-se o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure.

ENTIDADE:
ATIVIDADE:

NIF:

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Fundamentação para a realização da iniciativa	0 - 20		10	
Escala de avaliação: - A fundamentação apresentada esclarece a iniciativa a realizar → 10 - 20 - A fundamentação não é adequada para a iniciativa a realizar / não foi entregue → 0				
b) Relevância da atividade para a comunidade	0 - 20		15	
Escala de avaliação: - A atividade é interessante, tendo muito impacto na comunidade → 11 - 20 - A atividade é interessante, tendo pouco impacto na comunidade → 1 - 10 - A atividade não tem relevância para a comunidade → 0				
c) Número de participantes previstos	0 - 20		25	
Escala de avaliação: - Mais de 500 participantes → 20 - Entre 301 e 500 participantes → 15 - Entre 101 e 300 participantes → 12 - Entre 51 e 100 participantes → 10 - Até 50 participantes → 5				
d) Relevância para as atividades da associação	0 - 20		10	
Escala de avaliação: - Tem muita relevância nas atividades da associação → 11 - 20 - Tem pouca relevância nas atividades da associação → 10 - Não tem relevância nas atividades da associação → 0				
e) Número de entidades que participam no evento	0 - 20		10	
Escala de avaliação: - Participam duas ou mais entidades além da entidade organizadora → 11 - 20 - Participa uma entidade além da entidade organizadora → 10 - Não participam outras entidades → 0				

f) Impacto do evento a nível concelhio	0 - 20		30	
Escala de avaliação: - A atividade tem impacto supraconcelhio → 20 - A atividade tem impacto concelhio → 15 - Não tem impacto a nível concelhio e supraconcelhio → 0				
Total: Pontuação final após ponderação			100%	